



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER RELATIVO AO PROJETO  
DE LEI Nº 137/2021, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 137/2021, de autoria do Poder Executivo, que ostenta a subseqüente finalidade: “Ratifica a alteração do contrato de consórcio do Consórcio de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE”.

Referida proposta fora protocolada no dia 11/11/2021 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos, tendo sido remetida, primeiramente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou sua legalidade.

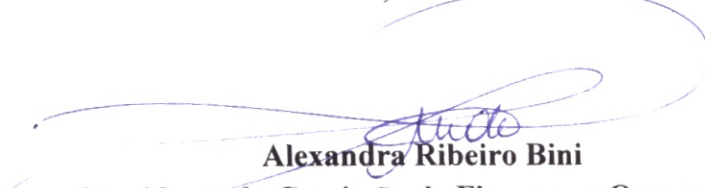
Em continuidade ao processo legislativo, ocorreu a remessa da proposição a Comissão de Finanças e Orçamento.

Após minucioso estudo, se constatou que o projeto em questão abrange matéria de sua competência, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Portanto, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 137/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2021

  
**Alexandra Ribeiro Bini**  
**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**